



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 2.014 /2009.

Institui o Dia Municipal do Maçom na cidade de Pirapora/MG e dá outras providências.

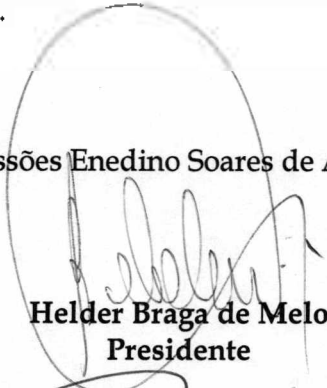
A Câmara Municipal de Pirapora aprovou, e eu, Prefeito do município, sanciono a seguinte Lei:

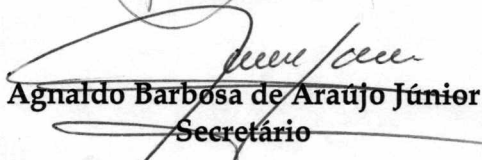
Art. 1º - Fica instituído o Dia do Maçom, no município de Pirapora, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de agosto.

Art. 2º - A Câmara Municipal realizará, anualmente, sessão solene, para comemoração desta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 07 de dezembro de 2009.

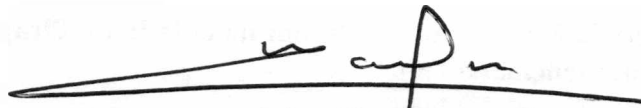

Helder Braga de Melo
Presidente


Agnaldo Barbosa de Araújo Júnior
Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 2.014/2009

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei couberem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 14 de Dezembro de 2009



Warmillon Fonseca Braga
Prefeito Municipal de Pirapora